



Exmo. Senhor João Paulo Martins Jesus
Associação de Enfermagem Cuidar a
Pessoa em Situação Crítica
Avenida Bissaya Barreto nº185
3000-076 Coimbra

N. Refº
SAI-OE/2023/297

V. Refº

DATA	09-01-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 3 Eventos Técnico-científicos

Exmo. Senhor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **3 Eventos Técnico-científicos (AF/2022/06420)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividades acreditadas? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“As actividades propostas - Workshop 1: Abordagem do Doente Neurocrítico (AFE/2022/05555); Workshop 3: Acute Respiratory Distress Syndrome (ARDS): da Oxigenoterapia ao ECMO (AFE/2022/05613) e Workshop 6: Mindfulness para Enfermeiros em contexto de Cuidados Intensivos (AFE/2022/05616) - são reconhecidas como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que os 3 Eventos Técnico-científicos obtiveram acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 06 de Janeiro de 2023, com a atribuição de 0,40 Créditos.**

A Acreditação agora atribuída é válida para os eventos que se irão realizar no dia **22 de Março de 2023.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original dos Certificados de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG